A C Ó R D Ã O

TC-002122.989.23-9
Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Assunto: Contas Anuais do exercício de 2023.
Responsável: Marcelo Cardinale Branco (Secretário)
Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.
Procuradores da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner e Carim José Feres.
Fiscalizada por: GDF-5.
Fiscalização atual: GDF-3.

PROCESSOS

TC-003516.989.23-3
Unidade Gestora Executora: Gabinete do Secretário e Assessorias.
Ordenadores da Despesa: Fernando Fiori de Godoy e Roberto Antonio Diniz.

TC-003517.989.23-2
Unidade Gestora Executora: Unidade de Execução de Programas – UEP – sem movimentação orçamentária e financeira.

TC-003518.989.23-1
Unidade Gestora Executora: Unidade de Gerenciamento Local – UGL – sem movimentação orçamentária e financeira.

TC-003519.989.23-0
Unidade Gestora Executora: Agência Paulista de Habitação Social – Casa Paulista.
Ordenadores da Despesa: Reinaldo Iapequino e Roberto Antonio Diniz.

TC-001064.989.24-7
Unidade Gestora Executora: Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC.
Ordenador da Despesa: Celso Donizetti Talamoni.

TC-001065.989.24-6
Unidade Gestora Executora: Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DUPE-1SHL-74D0-4PB5

Ordenadores da Despesa: José Police Neto e Roberto Antonio Diniz.

CONTAS ANUAIS. ADMINISTRAÇÃO DIRETA. RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO. SECRETARIA ESTADUAL. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA *SUPERAVITÁRIA*. APLICAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM CONFORMIDADE COM AS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DA PASTA. INCONSISTÊNCIA EM SALDOS CONTÁBEIS CORRIGIDAS NO EXERCÍCIO SEGUINTE. PROGRAMA DE INTEGRIDADE INSTITUÍDO NO PRÓPRIO EXERCÍCIO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 67.683/23. INEXISTÊNCIA DE RELATÓRIOS. INATIVIDADE DOS FUNDOS METROPOLITANOS E REGIONAIS. NECESSIDADE DE APRIMORAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PLANEJAMENTO SETORIAL. REGULAR COM RESSALVA. RECOMENDAÇÃO. DETERMINAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 14 de outubro de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, e Sidney Estanislau Beraldo, e do Conselheiro Substituto – Auditor Samy Wurman, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, e nos moldes do artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93, julgar regulares, com ressalvas e recomendações, as Contas da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Urbano e Habitação, bem como dá quitação ao Responsável pela sua gestão no Exercício de 2023, Sr. Marcelo Cardinale Branco, segundo o artigo 35 do mesmo Diploma Legal.

Mais ainda. Com base no artigo 33, inciso I, do mesmo Diploma Lega, julgar regulares as Contas do Exercício de 2023 do Gabinete do Secretário e Assessorias (TC-003516.989.23-3), da Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista (TC-003519.989.23-0), do Instituto Geográfico e Cartográfico – IGC (TC-001064.989.24-7) e da Subsecretaria de Desenvolvimento Urbano (TC-001065.989.24-6), quitando-se, em consequência, os Ordenadores de Despesa, bem como liberando os Responsáveis por Adiantamentos e por Almoxarifados relacionados nos respectivos Processos, nos moldes dos artigos 34 e 50 de nossa Lei Orgânica.

Por ausência de movimentação orçamentária e financeira no Exercício de 2023, determina o arquivamento, sem julgamento de mérito, dos

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DUPE-1SHL-74D0-4PB5

Processos TC-003517.989.23-2 (Unidade de Execução de Programas – UEP) e TC-003518.989.23-1 (Unidade de Gerenciamento Local – UGL).

Recomenda à Origem que: 1) adote imediatas medidas administrativas voltadas à estruturação, regulamentação e operacionalização dos Fundos Metropolitanos e Regionais, incorporados à Pasta por força do Decreto nº 67.561/23, a fim de garantir a finalidade pública das dotações atribuídas; 2) implemente as providências necessárias para produzir Relatórios no âmbito da Unidade de Gestão de Integridade, haja vista que a elaboração de tais documentos é intrínseca à natureza das atividades de promoção da integridade e, em última análise, essencial para o cumprimento das diretrizes e objetivos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 67.683/23; 3) aprimore a execução orçamentária e o planejamento setorial, incluindo a revisão dos processos de planejamento, o fortalecimento da capacidade de gestão, a melhoria dos mecanismos de monitoramento e avaliação, a promoção da integração intersetorial e a garantia de transparência, com vistas a corrigir as fragilidades identificadas, além de assegurar execução mais eficiente e alinhada com as diretrizes estabelecidas na Lei Orçamentária Anual; e, 4) intensifique os esforços para manutenção de cadastro atualizado e eficaz das famílias desabrigadas e desalojadas em virtude das catástrofes climáticas, assegurando a continuidade das ações emergenciais e o reassentamento seguro dessas famílias, com vistas a mitigar os impactos das emergências climáticas e melhorar as condições habitacionais no Estado.

Determina que a Fiscalização, por ocasião do exame das próximas Contas Anuais, verifique o avanço relativo à regularização dos aspectos nesta ocasião alçados à esfera das recomendações.

Excetuam-se os atos que porventura estejam pendentes de apreciação por parte deste E. Tribunal.

Presentes na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas João Paulo Giordano Fontes e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DUPE-1SHL-74D0-4PB5

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 5 de novembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-DUPE-1SHL-74D0-4PB5